



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.564/2003

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Corrente”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento corrente por Transposição, remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação ou de um Órgão para outro de acordo com o artigo 107, item VI da Constituição Federal até o limite de 10% (dez por Cento) do total do Orçamento Corrente.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos previstos nos parágrafos 1.º e 3º do Artigo 43, da Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia MT, 25 de Novembro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal